



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1872/2023**

*"Dispõe sobre a inserção nas placas de Obras Públicas, de código bidimensional "QR CODE", vinculado à página do Portal da Transparéncia do Município".*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

***LEI***

**Art. 1º** Fica determinada a implantação do Código QR (QR Code) em cada placa de obra pública municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Buritis.

**Art. 2º** Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, cronograma físico e financeiro, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I – valor previsto da obra;
- II – população atendida;
- III – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
- IV – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- V – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI – data de previsão da concussão da obra; e
- VII – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

**Parágrafo único.** O órgão municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar, para consulta, relatórios periódicos sobre a execução e avanço da obra. Caso haja paralização nas obras, deverá conter todas as informações sobre o motivo da paralização da mesma. O poder público observará a atualização das informações sempre na mesma página, de forma a manter o link do "QR Code" sempre atualizado, independente do trâmite processual respectivo a obra vinculada.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos quinze dias do mês de junho do ano de  
dois mil e vinte e três.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97  
De: 03 / 06 / 23 a: 22 / 07 / 23  
Assinatura: *Maria Eduarda D. Ferreira*

Maria Eduarda Dias Ferreira  
At. de Publicações de Atos Oficiais e  
Alimentação do Portai da Transparéncia  
Matrícula 11318

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)  
03 / 06 / 23